



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

Nossa cidade, nosso orgulho

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00192021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N - CENTRO - CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PB.

CEP: 58337-000 - Tel: (083) 3254-1049.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.902.934/0001-20, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, às **14:00 horas do dia 25 de Fevereiro de 2021** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0002/2021, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013/2013, de 17 de Dezembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Contratação de empresa para informatização da rede de atenção à saúde do município de Cruz do Espírito Santo envolvendo software, hardware em comodato e conectividade em todos os pontos da rede, através da implantação e suporte de prontuário eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), sistema de automação das atividades do ACS e ACE de maneira georreferenciada e, com disponibilização de hardware e as licenças de uso dos softwares, criação de banco de dados único dos usuários do município.

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para informatização da rede de atenção à saúde do município de Cruz do Espírito Santo envolvendo software, hardware em comodato e conectividade em todos os pontos da rede, através da implantação e suporte de prontuário eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), sistema de automação das atividades do ACS e ACE de maneira georreferenciada e, com disponibilização de hardware e as licenças de uso dos softwares, criação de banco de dados único dos usuários do município, manutenção de equipamentos de TI, treinamento dos profissionais de saúde, conforme especificações do presente edital e de seu termo de referência, em atendimento a demandas das Secretárias de Saúde do Município.

1.1.2. A solução apresentada deverá atender aos componentes descritos no quadro abaixo:

Tipo de serviços	Descrição
Unidade Conectada	Compreende: link à internet e rede local; servidor local para banco, externo ou em nuvem; suporte e capacitação (comodato)
Estação de trabalho conectada	Compreende: equipamento de hardware em comodato; conexão à rede local e à internet, manutenção e suporte. (comodato)
Tablet Conectado	Compreende: Tablet em comodato; conexão Wi-fi; e sistema/aplicativo para registro das ações realizadas pelos Agentes de Saúde e Agentes de Controle de Endemias com georreferenciamento (comodato)

Cynthia de Miranda Cunha
CYNTHIA DE MIRANDA CUNHA
PREGOEIRA OFICIAL

Serviço de Impressão Multifuncional Monocromática	Compreende: Impressora; ponto de rede (físico e/ou Wi-fi), franquias 500 páginas impressas por mês (comodato)
Páginas impressas	Compreende: Reposição de insumos exceto papel suficiente para páginas impressas pelas multifuncionais e demais impressoras que excederem a franquias estipuladas.
Sistema de prontuário Eletrônico para estações de trabalhos em ambiente para as UBS	Compreende: Serviços suporte software de prontuário eletrônico para UBS, próprio ou público, que atendam as funcionalidades descritas em termo de referência (Anexo 1)
Servidor Local	Servidor local em rede, com conectividade, em cada unidade de saúde com treinamento de todos os usuários de rede e suporte continuado; memória RAM de 8 GB; processador 2,0 GHz dualcore a 3,0 GHz dual-core; Disco Rígido de 1 tera; sistema Operacional (Windows) de 32 bits a 64 bits (comodato)
Painel de Chamada	Painel de Chamadas com TV 32" em comodato e Licença de software.

1.1.2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Os objetivos e justificativas da presente contratação são:

1.1.3. A atenção Básica (AB), através da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), se define como o primeiro nível de atenção à saúde em uma rede ou sistema integrado de serviços, ressaltando o exercício de práticas de cuidado e gestão desenvolvida pelas equipes, a continuidade e a integralidade do cuidado, além o papel central da Atenção Básica nas Redes de Atenção à Saúde (SUS), cabe aos municípios a organização e a realização da AB em consonância com os princípios definidos pelas esferas federal e estadual

1.1.4. Essas diretrizes nacionais para Atenção Básica estabelecem também ações de vigilância em saúde sob a responsabilidade das equipes de Atenção Básica ressaltando o importante e necessário papel dos profissionais para realização do cuidado integral aos cidadãos.

1.1.5. No âmbito do trabalho das equipes, o uso da informação constitui um elemento essencial para a gestão do cuidado, destacando-se o cadastramento territorial e a elaboração de diagnóstico situacional que oriente as ações da equipe para o enfrentamento dos problemas de saúde no território. Esse diagnóstico, complementando por outras análises deve orientar o planejamento e a programação de ações, visando o aperfeiçoamento constante dos processos de trabalho.

1.1.6. Considerando que as principais atribuições das Equipes de Atenção Básica são baseadas no processo de territorialização, mapeamento da área de atuação e identificação de grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidade; e na identificação das características sociais, econômicas, culturais, demográficas, e epidemiológicas do território, destaca-se a necessidade de alimentação regular, consistente e em tempo oportuno para análise adequada da situação de saúde e tomada de decisão.

1.1.7. Para tanto o papel do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias (também explicitados pela portaria nº 2.488/2011/MS e 2.121/2015/MS torna-se fundamental no processo de cadastramento e atualização do território, famílias e indivíduos, fazendo-se necessária a modernização e automatização do seu trabalho, bem como a utilização de um Sistema de Informação do desenvolvido especificamente para a gestão da saúde – Atenção Básica, com fornecimento de informações qualificadas para os gestores municipais.

1.1.8. Destaca-se também que o registro automatizado das ações realizadas no âmbito da atenção básica é fundamental para monitoramento e avaliação, por possibilitar aos gestores condições de adotar de forma ágil medidas de controle de doenças.

1.1.9. O processo de gestão da informação apoia os profissionais e gestores nas atividades de identificação, aquisição, organização, armazenamento, distribuição e uso adequado da informação, independentemente do formato ou meio em que se encontra (seja em documentos físicos ou digitais) Seu objetivo é fazer com que as informações cheguem às pessoas que necessitam delas para tomar decisões no momento certo. Isso é alcançado através da sinergia entre tecnologia da informação e comunicação (TIC) e os recursos informativos visando o desenvolvimento de estratégias e a estruturação de atividades organizacionais.

1.1.10. A Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS), de caráter orientador, apresenta princípios e diretrizes norteadoras de uma organização institucional, tais como: a melhoria da qualidade e do acesso ao sistema de saúde brasileiro; a transparência e segurança da informação para tomada de decisão por parte do gestor e profissional de saúde; e, por fim, o desenvolvimento institucional do SUS e de todo o sistema de saúde brasileiro, com ganhos de eficiência na redução do número de sistemas de informação em saúde existentes ou sua simplificação, gestão formação de pessoas, aquisição de insumos, monitoramento e avaliação das ações, logísticas, pagamento e transferências de recursos e outros processos-meio.

1.1.11. Nesse sentido, a utilização de sistemas interoperáveis e de recursos de compartilhamento nacional de dados como o Registro Eletrônico de saúde (RES) e o cartão nacional de saúde (CNS), bem como o uso de algumas ferramentas de comunicação com o telessaúde, o portal saúde com mais transparência e a sala de apoio à gestão

estratégica (SAGE) do Ministério da saúde são estratégias para elaboração e efetivação de políticas públicas condizente com a concretização dos princípios constitucionais e legais em saúde.

1.1.12. A estratégia e-SUS Atenção Básica oferta aos profissionais da Atenção Básica a solução do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) que conta com uma gama de ferramentas que auxiliam o seu trabalho seja na organização da agenda da equipe, durante o registro dos seus atos de cuidado e do acompanhamento da saúde dos usuários do serviço. Para que o seu uso seja realizado de forma adequada pelas equipes de AB, as Unidades Básicas de Saúde (UBS) necessitam de uma estrutura de informatização e conectividade mínima, ara que seja possível a implantação de um sistema de prontuário eletrônico com esta complexidade.

1.1.13. Com vistas a dar continuidade à execução das ações propostas na PNIS de 2011, focando na construção e evolução da estrutura de e-Saúde no âmbito do SUS no país, a Comissão Intergestores Tripartite (CIT) publicou a Resolução nº 7, de 24 de Novembro de 2016 que "define prontuário eletrônico como modelo de informação para registro das ações de saúde na atenção básica e dá outras providências", como forma de impulsionar a preparação das UBS para o uso de soluções de prontuários eletrônicos em todo território nacional.

1.1.14. Atualmente ainda há uma lacuna importante no que tange a informatização de grande parte das UBS em grande parte dos municípios brasileiros, seja na infraestrutura de equipamentos de informática, seja na disponibilidade de conectividade, impactando diretamente na capacidade de implantação de sistemas de PE nestas unidades de saúde.

1.1.15. Existem a necessidade da implantação de prontuários eletrônicos e ferramentas de controle das ações características desse nível, para que se garanta o registro dos procedimentos realizados nos usuários desse nível de atenção, que também irão compor seu prontuário, e controlar outros aspectos como: dispensação de medicamentos, produção dos profissionais, entre outros.

1.1.16. Outra lacuna significativa esta no estabelecimento de fluxos de referência e contrarreferência entre os diversos serviços de saúde do município, de média e alta complexidade, que dê segurança ao município que acessará os serviços com mais eficiência, e permita, à gestão o controle da realização dos procedimentos da rede de especialidades do município, bem como que as informações produzidas integrem os prontuários dos usuários atendidos.

1.1.17. A integração do conjunto de informações produzidas na AB, nos serviços de especialidade e hospitalares, num banco de dados únicos, que fique à disposição dos profissionais autorizados a acessá-los, é essencial para garantir a integralidade do cuidado e uma maior eficiência na implementação de ações da gestão pública em Saúde.

1.1.18. Por tudo exposto, para que os objetivos estratégicos de qualificar instrumentos de execução direta, gerando ganhos de produtividade no compartilhamento nacional de dados do SUS, se faz necessária a contratação de solução que contemple serviços de conectividade, hardware, software de gerenciamento da solução, manutenção de equipamentos de TI, treinamento dos profissionais de saúde e suporte técnico para dar sustentação ao uso do prontuário eletrônico nas unidades básicas de saúde e nas unidades hospitalares, bem como sistema de regulação, que garanta o fluxo dos usuários, como fluxos de referência e contrarreferência dentro da rede de atenção do município, e a criação de um banco de dados únicos dos usuários municipais, para integrar todas as informações produzidas nesses pontos de atenção.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme **Decreto Federal nº. 7.892/2013**.

1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

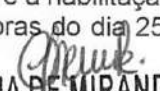
1.4. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa para informatização da rede de atenção à saúde do município de Cruz do Espírito Santo envolvendo software, hardware em comodato e conectividade em todos os pontos da rede, através da implantação e suporte de prontuário eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), sistema de automação das atividades do ACS e ACE de maneira georreferenciada e, com disponibilização de hardware e as licenças de uso dos softwares, criação de banco de dados único dos usuários do município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até as 14:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2021, no


CYNTHIA DE MIRANDA CUNHA
PREGOEIRA OFICIAL

endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:30 as 14:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida à Pregoeira, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Cruz do Espírito Santo - PB.

2.4. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.



3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2. Impresso: junto à Pregoeira gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013/2013, de 17 de Dezembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 10 (dez) meses

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012200522027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3190.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3399.30 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

Cynthia de Miranda Cunha
CYNTHIA DE MIRANDA CUNHA
PREGOEIRA OFICIAL

5.3.1. Qualquer alteração de dotação, poderá ser feita através de apostilamento, no instrumento contratual

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste certame as empresas legalmente constituídas, de ramo de atividade compatível ou especializada no objeto desta licitação, que se apresentarem ao Pregoeiro(a) Oficial, no dia 25 de fevereiro de 2021 às 14:00 horas, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital, munidos dos seguintes documentos:

6.1. Documentos de credenciamento;

6.2. Declaração que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente processo licitatório, conforme modelo constante do **Anexo II** deste edital;

6.3. Proposta de preços;

6.4. Documentos de habilitação

Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.5. Não poderão participar desse certame:

6.5.1. Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, durante o prazo a sanção aplicada;

6.5.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos que foram determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

6.5.3. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

6.5.4. Empresas cujo Estatuto ou Contrato social não inclua o objeto deste pregão;

6.5.5. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.5.6. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.7. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.5.8. É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019/2021
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

Cyntia de Miranda Cunha
CYNTIA DE MIRANDA CUNHA
PREGOEIRA OFICIAL

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. **Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.**

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019/2021
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

Cynthia de Miranda Cunha
CYNTHIA DE MIRANDA CUNHA
PREGOEIRA OFICIAL

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.2. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.3. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.5. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.6. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.7. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.8. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.9. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.11. Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto desta licitação, incluindo a integração com o e-SUS, pelo prazo mínimo de 12 meses, contendo nome da empresa / órgão contratante e nome do responsável pelo mesmo.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade dos elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

CYNTIA DE MIRANDA CUNHA
PREGOEIRA OFICIAL

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

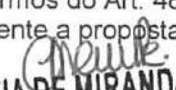
12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.


CYNTIA DE MIRANDA CUNHA
PREGOEIRA OFICIAL

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Cruz do Espírito Santo - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

Cynthia de Miranda Cunha
CYNTIA DE MIRANDA CUNHA
PREGOEIRA OFICIAL

15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2. O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através do respectivo Contrato.

18.2. O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

18.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do Gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas


CYNTHIA DE MIRANDA CUNHA
PREGOEIRA OFICIAL

semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.2.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

CYNTHIA DE MIRANDA CUNHA
PREFEIRA OFICIAL

23.3. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.4. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cruz do Espírito Santo.

23.6. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.7. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.9. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.10. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.11. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.12. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

Cruz do Espírito Santo - PB, 09 de Fevereiro de 2021.


CYNTIA DE MIRANDA CUNHA
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

Nossa cidade, nosso orgulho

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Este documento foi elaborado com o objetivo de estabelecer as bases para que a Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX possa modernizar a gestão de saúde, através da contratação de uma solução integrada que permita a informatização das unidades de saúde, com a implantação do Prontuários Eletrônico das UBS, a automação das ações dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, à partir do uso de tablets com ferramenta de georreferenciamento, e banco de dados unificado dos usuários, gerando também, informações para os gestores de saúde do município, alimentação do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica — SISAB e registro de ações para enfrentamento do Aedes Aegypti, preconizadas no Plano Nacional de enfrentamento à Microcefalia.

As regras emanadas deste documento são subordinadas e complementares às regras do Edital de Licitação ao qual está vinculado, conforme a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

2. OBJETO:

Contratação de empresa para informatização da rede de atenção à saúde do município envolvendo software, hardware em comodato e conectividade em todos pontos da rede, através da implantação e suporte nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), sistema de automação das atividades do ACS e ACE de maneira georreferenciada, com disponibilização de hardware em comodato e as licenças de uso dos softwares, manutenção de equipamentos de TI fornecidos em comodato, treinamento dos profissionais de saúde, conforme especificações do presente Edital e seus anexos.

ITEM 01 —

Unidade Conectada

Descrição — Compreende: link à internet e rede local; servidor local para banco, externo ou em nuvem; suporte e capacitação.

Unidade de custo: Unidade Básica de Saúde

Valor mensal: R\$ XXX

Valor anual: R\$ XXX

Mauk
CYNTHIA DE MIRANDA CUNHA
PREGOEIRA OFICIAL

ITEM 02 —

Estação de Trabalho Conectada

Descrição — Compreende: equipamentos de hardware em comodato; conexão à rede local e à internet; manutenção, suporte e Pannel de chamada com Tv em comodato.

Unidade de custo: Estação de trabalho

Valor mensal: R\$ XXX

Valor anual: R\$ XXX

Unidade de custo: Tablete conectado

Valor mensal: R\$ XXX

Valor anual: R\$XXX

ITEM 03 — Tablet Conectado

Descrição — Compreende: tablet em comodato; conexão Wi-fi; e sistema/aplicativo para registro das ações realizadas pelos Agentes de Saúde e Agentes de Controle de Endemias com georreferenciamento e Aplicativo Denuncia de Mosquito Aedes Egypti.

Unidade de custo: Tablete conectado

Valor mensal: R\$ XXX

Valor anual: R\$XXX

ITEM 04 — Serviço de Impressão Monocromática

Descrição — Compreende: impressora; Ponto de rede (físico e/ou WiFi); franquia de 500 páginas impressas por mês; e reposição de toner relativo ao quantitativo estipulado na franquia, manutenção e suporte, exceto papel.

Unidade de custo: Impressora monocromática

Valor mensal: R\$XXX R\$

Valor anual: XXX Pagina

ITEM 05 — Impressa

Descrição — Compreende: reposição de insumos exceto papel suficiente para as páginas impressas pelas multifuncionais e demais impressoras que excederem a franquia estipulada.

Unidade de custo: Página

Valor por página excedente: R\$ XXX

ITEM 06 — Sistema de Prontuário Eletrônico para estações de trabalhos em ambiente para asa UBS (Por estação), com controle de estoque e distribuição.

Descrição — Compreende: Serviço suporte a software de Prontuário eletrônico para UBS, próprio ou público, que atendam as funcionalidades descritas em Termo de Referência (Anexo 1).

Unidade de custo: Estação de Trabalho

Valor mensal: R\$ XXX

Valor anual: R\$XXX

Cyntia de Miranda Cunha
CYNTIA DE MIRANDA CUNHA
PREGOEIRA OFICIAL

ITEM 07 — Servidor Local

UBS (Por estação), com controle de estoque e distribuição.

Descrição — Compreende: Serviço suporte a software de Prontuário eletrônico para UBS, próprio ou público, que atendam as funcionalidades descritas em Termo de Referência (Anexo 1).

Unidade de custo: Estação de Trabalho

Valor mensal: R\$ XXX

Valor anual: R\$XXX

ITEM 08 —

Sistema de Painel de chamada para UBS (Por estação),

Descrição —

Compreende: Serviço suporte a software de chamada por meio eletrônico ao público das UBS, Termo de Referência (Anexo 1)

**Unidade de custo:** Estação de Trabalho**Valor mensal:** R\$ XXX**Valor anual:** R\$ XXX**IMPORTANTE:**

- Os valores listados acima somente passarão a ser cobrados após a instalação e entrega de cada um dos serviços listados.
- O cronograma de entrega estará previsto no Plano de Implantação, conforme descrito neste edital.

Quadro Resumido:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Unidade conectada: Compreende: link à internet e rede local; servidor local para banco, externo ou em nuvem; suporte e capacitação	UBS	6			
2	Estação de trabalho conectada: Compreende: equipamento de hardware em comodato; conexão à rede local e à internet, manutenção, suporte. Compreende: Equipamentos de hardware (Computadores em Comodato); conexão à rede local (física o Wi-fi); e suporte e manutenção 08 horas, nos 5 dias da semana.	ESTAÇÃO	30			
3	Tablet Conectado: Compreende: Tablet em comodato; conexão Wi-fi; e sistema/aplicativo para registro das ações realizadas pelos Agentes de Saúde e Agentes de Controle de Endemias com georreferenciamento e aplicativo Denúncia de Mosquito Aedes Egypti.	TABLET	43			
4	Serviço de Impressora Monocromática: Compreende: Impressora; ponto de rede (físico e/ou Wi-fi), franquia 500 páginas impressas por mês, e reposição de toner relativo ao quantitativo estipulado na franquia, manutenção e suporte, exceto papel	IMPRESSÃO	6			
5	Página Impressa: Compreende: Reposição de insumos exceto papel suficiente para páginas impressas pelas multifuncionais e demais impressoras que excederem a franquia estipulada.	UND	1			
6	Sistema de prontuário Eletrônico para estações de trabalhos em ambiente para a UBS (por estação), com controle de estoque e distribuição: Compreende: Serviços suporte software de prontuário eletrônico para UBS, próprio ou público, que atendam as funcionalidades descritas em termo de referência (Anexo 1)	ESTAÇÃO	6			
7	Servidor Local - UBS (por estação), com controle de estoque e distribuição: Compreende: Serviço de suporte a software de Prontuário para UBS, próprio ou público, que atendam as funcionalidades descritas em termo de referência (Anexo)	SERVIDOR	6			

Cynthia de Miranda Cunha
 CYNTHIA DE MIRANDA CUNHA
 PREGOEIRA OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

Nossa cidade, nosso orgulho
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CARACTERÍSTICAS DAS SOLUÇÕES:

2.1. SOFTWARE — Descrição dos recursos de cada uma das soluções abaixo, quando envolver o uso de software:

2.1.1. ITEM 01— Unidade conectada / NÃO SE APLICA / APENAS HARDWARE

2.1.2. ITEM 02 — Estação de trabalho conectada / NÃO SE APLICA / APENAS HARDWARE

2.1.3. ITEM 03 — Tablet Conectado

Características Técnicas:

- Será obrigatório realizar a coleta dos dados de forma off-line (Sem Internet).
- Será obrigatório realizar o georreferenciamento das informações e a coleta de fotos e assinaturas.
- A assinatura e a coleta de imagens devem ser feitas diretamente no "tablet" não sendo permitido o uso de imagens da galeria ou de qualquer outra parte do dispositivo.
- A transmissão de informações entre os "tablets" e o Sistema deve ser feita através da internet, não sendo permitido o uso de qualquer outro tipo de conexão (Cabo).
- Obrigatoriamente será sincronizado com o programa Google Maps para sua efetiva utilização, permitindo a coleta da localização GPS.
- Obrigatoriamente será permitir a coleta do ponto de GPS automaticamente antes de entrar em um domicílio, de tal forma que esses pontos possam ser usados para o caso de prédios ou áreas de sombra (dentro da casa).
- O Cadastro Individual e o Cadastro de Domicílios, deverá obrigatoriamente vincular ambos permitindo assim saber quem são os moradores de um determinado domicílio.
- No envio da coleta de informações o Sistema deve confirmar se todas as fichas foram enviadas e, caso contrário, informar quais as que não foram.
- Será obrigatório realizar campos que, sempre que possível, não exijam digitação, mas apenas uma escolha (uma data ou uma opção já cadastrada por exemplo).
- Será obrigatório realizar o registro de ocorrências georreferenciado, publicado em página web, especialmente daquelas que possam afetar a saúde pública do Município.
- Será obrigatório realizar a realização de Pesquisas, passíveis de customização pelos usuários, sobre assuntos como a qualidade dos serviços de saúde ofertados à população do Município.
- Será obrigatório a confirmação de reconhecimento facial dos Acs no tablet para preenchimento das fichas de cadastro de fichas domiciliar, individual e visitas.
- Será obrigatório realizar a coleta de todas as informações exigidas pelo Ministério da Saúde para o Cadastro Domiciliar e Territorial, Cadastro Individual, Visita Domiciliar e Territorial, Atividade Coletiva, Marcadores de Consumo Alimentar, Programa Nacional de Combate a Dengue (PNCD) e Plano Nacional de Enfrentamento a Microcefalia (PNEM), conforme especificado a seguir:

Cyntia de Miranda Cunha
CYNTIA DE MIRANDA CUNHA
PREGOEIRA OFICIAL

MÓDULO MOBILE ACS:

MÓDULO MOBILE — CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL

• **Endereço/ Local de Permanência**

- ☐ Registro Fotográfico do Imóvel
- ☐ Situação de moradia / posse da terra
- ☐ Logradouro - Previamente escolhido e exibido
- ☐ Tipo de Imóvel
- ☐ Microárea / Fora de área
- ☐ Número
- ☐ Complemento
- ☐ Bairro
- ☐ Município
- ☐ Estado
- ☐ CEP
- ☐ Telefone

• **Condições de Moradia**

- ☐ Situação de moradia / posse da terra
- ☐ Localização
- ☐ Condição de posse e uso da terra
- ☐ Tipo de imóvel
- ☐ Identificação de imóvel fechado
- ☐ Número de moradores
- ☐ Número de cômodos
- ☐ Tipo de acesso ao domicílio
- ☐ Material predominante na construção do domicílio
- ☐ Disponibilidade de energia elétrica
- ☐ Abastecimento de água no domicílio
- ☐ Água para consumo no domicílio
- ☐ Forma de escoamento do banheiro ou sanitário
- ☐ Destino do lixo
- ☐ Animais no domicílio (quantidade por tipo de animal)
- ☐ Piscina

• **Famílias**

- ☐ Cartão Nacional do Sistema Único de Saúde

Cynthia de Miranda Cunha
CYNTHIA DE MIRANDA CUNHA
PREGOEIRA OFICIAL



- Data de nascimento do responsável familiar
- Número do prontuário familiar
- Renda familiar
- Número de membros da família
- Residente desde
- Mudança da família
- **Instituição de Permanência**
 - Nome da Instituição
 - Presença de profissionais de saúde
 - Responsável pela Instituição
- **Termo de Recusa**
 - Cadastro Domiciliar
 - Instituição de permanência
- **Considerações profissionais**
 - Descrição textual de outras informações relevantes para o profissional

MÓDULO MOBILE - CADASTRO INDIVIDUAL

- **Identificação do Usuário/Cidadão**
 - Registro Fotográfico do Usuário/Cidadão
 - Cartão Nacional do Sistema Único de Saúde
 - Nome Completo
 - Vinculação ao núcleo familiar
 - Microárea / Fora de área
 - Nome Social
 - Data de nascimento
 - Sexo
 - Raça/Etnia
 - Cadastro no Programa Bolsa Família
 - Número do PIS / PASEP
 - Nome Completo da mãe / Desconhecido
 - Nome Completo do pai / Desconhecido
 - Nacionalidade (Brasileira/Naturalizado/Estrangeiro)
 - Município e UF de Nascimento / Portaria e Data de Naturalização / País de Nascimento / Data de Entrada no Brasil)
 - Contatos (Telefone e endereço eletrônico)
- **Informações Sócio-Demográficas**
 - Relação de Parentesco Situação conjugal com o responsável familiar
 - Ocupação
 - Situação no mercado de trabalho

Cynthia de Miranda Cunha
CYNTHIA DE MIRANDA CUNHA
PREGOEIRA OFICIAL



- Escolaridade
 - Situação no mercado de trabalho
 - Responsável pela criança durante a ausência dos pais
 - Interação em busca do cuidado em saúde (modalidades de assistência no território)
 - Orientação sexual / Identidade de Gênero
 - Deficiências
- **Saída do Cidadão do Território**
 - Mudança
 - Óbito
- **Condições / Situações de Saúde Gerais**
 - Gestante (DUM e Maternidade de referência)
 - Situação do peso
 - Fumante
 - Faz uso de álcool
 - Faz uso de Outras Drogas
 - Hipertensão arterial
 - Diabetes
 - AVC
 - Infarto
 - Doenças cardíacas
 - Problemas renais
 - Doenças respiratórias
 - Hanseníase
 - Tuberculose
 - Câncer
 - Internações nos últimos 12 (doze) meses
 - Problemas de saúde mental
 - Acamado
 - Domiciliado
 - Uso de plantas medicinais
 - Uso de práticas integrativas e complementares
 - Outras condições de saúde
- **Antropometria**
 - Peso
 - Altura
- **Situação de Rua**
 - Tempo em situação de rua
 - Acompanhamento por outra instituição

Cynthia
CYNTHIA DE MIRANDA CUNHA
PREGOEIRA OFICIAL

- Recebe benefício
- Referência familiar
- Frequência de visita familiar
- Acesso à alimentação no dia / origem
- Acesso à higiene pessoal
- **Termo de Recusa**
 - Cadastro Individual
- **Considerações profissionais**
 - Descrição textual de outras informações relevantes para o profissional



MÓDULO MOBILE - VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL

- **Identificação**
 - Turno
 - Microárea
 - Tipo de Imóvel
 - N° do prontuário
 - Data de Nascimento
 - Sexo
 - Visita Compartilhada com identificação do(s) profissional(is)
 - Motivo da Visita: Busca ativa (Consulta, Exame, Vacina e Condiionalidades do Bolsa)
 - Motivo da Visita: Acompanhamento (Gestante, Puérpera, Recém-Nascido, Criança, Pessoa com Desnutrição, Pessoa em Reabilitação ou com deficiência, Pessoa com Hipertensão, Pessoa com Diabetes, Pessoa com Asma, Pessoa com DPOC/Enfisema, Pessoa com Câncer, Pessoa com outras doenças crônicas, Pessoa com Hanseníase, Pessoa com Tuberculose, Sintomáticos Respiratórios, Tabagista, Domiciliados/Acamados, Condições de vulnerabilidade social, Condiionalidades do Bolsa Família, Saúde Mental, Usuário de Álcool e Usuário de outras drogas)
 - Motivo da Visita: Controle ambiental/vetorial (Ação Educativa, imóvel com foco, Ação Mecânica, Tratamento focal)
 - Motivo da Visita: Egresso de Internação
 - Motivo da Visita: Convite atividades/campanha de saúde
 - Motivo da Visita: Orientação/prevenção
 - Motivo da Visita: Outros
- **Antropometria**
 - Peso
 - Altura
- **Desfecho**
 - Visita realizada
 - Visita recusada
 - Ausente

Cynthia de Miranda Cunha
CYNTHIA DE MIRANDA CUNHA
PREGOEIRA OFICIAL

- **Considerações profissionais**
 - Descrição textual de outras informações relevantes para o profissional



MÓDULO MOBILE — ATIVIDADE COLETIVA

- **Identificação da Atividade**
 - Profissional responsável
 - Profissionais participantes
 - Turno
 - Local da Atividade
- **Tipo de Atividade: Ações Coletivas para organização da Equipe**
 - Reunião de Equipe, Reunião com outras equipes e Reunião intersetorial / Conselho Local de Saúde / Controle de Saúde
 - Temas para reunião: Questões administrativas/funcionamento, Processos de trabalho, Diagnóstico/monitoramento do território, Planejamento/monitoramento das ações da equipe, Discussão de Caso/Projeto Terapêutico Singular, Educação Permanente, Outros
- **Tipo de Atividade: Ações Coletivas de saúde para a população**
 - Educação em Saúde, Atendimento em grupo, Avaliação / Procedimento Coletivo e Mobilização Social
 - Público Alvo, Temas de Saúde e Práticas em Saúde
- **Identificação dos usuários**
 - Cartão Nacional do SUS do usuário
 - Data de Nascimento
 - Sexo
 - Avaliação Alterada
 - Peso / Altura
 - Programa Nacional de Controle do Tabagismo

Cynthia de Miranda Cunha
CYNTHIA DE MIRANDA CUNHA
PREGOEIRA OFICIAL

MÓDULO MOBILE — MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR

- **Identificação dos padrões de alimentação e comportamentos saudáveis ou não saudáveis**
 - Crianças menores de 6 meses
 - Crianças de 6 a 23 meses
 - Crianças mais de 2 anos ou mais, adolescentes, adultos, gestantes e idosos

MÓDULO MOBILE DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

- As funcionalidades deste Módulo deverão permitir a ampliação da atuação dos ACS e ACE, que, utilizando os dispositivos móveis, poderão registrar e documentar com fotos e localização geográfica, a ocorrência de eventos que possam afetar a saúde pública no Município, usando o GPS para registrar o local dos fatos.

MÓDULO MOBILE PESQUISAS

- As funcionalidades deste Módulo deverão permitir realização de pesquisas, previamente montadas pelos gestores de saúde do Município, a partir de um banco de dados de questões personalizadas, para avaliação da qualidade dos serviços de saúde ofertados à população, assim como com a inclusão de questões específicas, de sua livre escolha.

MÓDULO RETAGUARDA ACS:

Este Módulo deve ter sido desenvolvido com o uso de tecnologia "web", de acordo com as especificações da W3C (World Wide Web Consórcio), com a finalidade de permitir aos usuários do sistema, principalmente os gestores, a utilização das informações coletadas pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias para produzir mapas, gráficos, consultas e relatórios, através dos quais poderão ser obtidas visões sintéticas e analíticas da saúde pública no Município.

Para tal, deve apresentar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Será obrigatório filtros (para as informações sobre domicílios, indivíduos e ocorrências) que possibilitem a organização das informações de acordo com os critérios desejados pelos gestores e o acesso a mapas com a localização geográfica dessas informações.
- Será obrigatório realizar a geração e exibição de indicadores sobre as unidades de saúde, ocorrências pendentes, agentes cadastrados, cadastros domiciliares e cadastros individuais.
- Os relatórios, mapas e gráficos produzidos devem ser imprimíveis.
- O Módulo Retaguarda deve também, conter funcionalidades que permitam a criação e manutenção dos seguintes cadastros básicos e auxiliares do Sistema:
 - Unidades de saúde.
 - Usuários.
 - Tipos de ocorrências.

Meuk
CYNTIA DE MIRANDA CUNHA
PREGOEIRA OFICIAL

Com o Módulo Retaguarda deve ser possível, a produção, pelo menos, dos seguintes conjuntos de informações:

Painel de Controle com Gráficos de Análises:

Será obrigatório conter um Painel de Controle através do qual os dados poderão ser filtrados e consolidados, para gerar gráficos, relatórios e consultas.

Através desse Painel deve ser possível a obtenção das seguintes informações:

- Resumo contendo as quantidades coletadas de Domicílios, Indivíduos, Visitas e Ocorrências.
- Mapa georeferenciado das Unidades de Saúde do Município, inclusive com a localização e a foto das mesmas.
- Produção dos Agentes Comunitários de Saúde.
- Análise Detalhada dos dados das Fichas Domiciliares coletadas, com opção de filtragem por qualquer campo.

- Análise Detalhada dos dados das Fichas Individuais coletadas, com opção de filtragem por qualquer campo.
- Análise Simplificada dos dados das Fichas Domiciliares e Individuais.
- Fichas Domiciliares, Individuais e de Visitas Domiciliares.
- Situação das Ocorrências informadas.
- Micro-áreas existentes nas Áreas selecionadas em gráfico.

Todas essas informações devem ter a possibilidade de exibição em gráficos e / ou relatórios, e devem atender às seguintes especificações:

Produção dos ACS:

Este gráfico ou relatório deve exibir dados da produção dos Agentes Comunitários de Saúde em um determinado período, relacionando todas as atividades de coleta de executadas pelos mesmos, devidamente identificadas e contendo:

- Data.
- Hora.
- Local.
- Atividade executada (Cadastro Domiciliar, Cadastro Individual, Visita, Ocorrência ou Pesquisa).

Será obrigatório o conhecimento do Ranking de produção dos ACS por períodos, e a análise do tempo dedicado pelos mesmos às atividades de campo.

Análise Detalhada dos dados das Fichas Domiciliares e Individuais:

○ Sistema deve gerar gráficos e relatórios, a partir de qualquer grupo da Ficha Domiciliar ou da Ficha Individual, permitindo assim, a análise detalhada dessas informações.

Deve possibilitar também, a filtragem dos dados por Área e Micro-Área, e a geração de relatórios analíticos diretamente a partir dos gráficos.

Análise Simplificada das Fichas:

○ Sistema, a partir dos dados das Fichas, também deve possibilitar a criação de gráficos para análise simplificada das informações, especialmente análises que apresentem apenas 2 (duas) opções. Por exemplo, pessoas hipertensas e que sejam tabagistas.

Será obrigatório realizar também, a geração de relatórios diretamente a partir dos gráficos.

Fichas / Relatórios:

Os relatórios gerados com os dados individualizados das Fichas (Cadastro Domiciliar, Cadastro Individual e Visita Domiciliar) devem ser emitidos no formato exigido pelo Ministério da Saúde, inclusive com a assinatura coletada em campo, quando a mesma existir.

○ Sistema deve permitir a emissão de um relatório com os dados de todos os seus usuários, informando a Unidade de Saúde a que estão vinculados. Deve ser possível, também, a emissão de relatórios sintéticos ou analíticos a partir de agrupamentos definidos pelos usuários.



Cynthia de Miranda Cunha
CYNTHIA DE MIRANDA CUNHA
PREGOEIRA OFICIAL



- **Atividades LRI**

- Agende
- Data
- Localidade
- Quarteirão
- Tipo de Imóveis
- Amostras :A1, A2, B, C D1, D2 e E

- **Visita Domiciliar e Territorial**

- Turno
- Microárea / Fora de área
- Tipo de Imóvel
- N° do prontuário
- Data de Nascimento
- Sexo
- Visita Compartilhada com identificação do(s) profissional(is)
- Motivo da Visita: Controle ambiental/vetorial (Ação Educativa, imóvel com foco, Ação Mecânica, Tratamento focal)
- Desfecho - Visita realizada, Visita recusada, Ausente

- **PNEM — Formulário de visitas diárias aos imóveis**

- Endereço
- Tipo de Imóvel
- Imóveis Trabalhados
- Imóveis Tratados com Larvicida
- Imóveis Fechados
- Imóveis Recusados
- Imóveis Recuperados (com foco e tratado com larvicida)
- Total de larvicida

Miranda
CYNTHIA DE MIRANDA CUNHA
PREGOEIRA OFICIAL

MÓDULO DISPOSITIVO MÓVEL SMARTPHONE DENÚNCIA FOCO MOSQUITO

AEDES

- Nome do Usuário.
- Telefone (Enviado automaticamente pela Operadora)
- Endereço Eletrônico (O usuário terá a opção de enviar ou não)
- Tipo de Ocorrência
- Foto
- Longitude e Latitude

MODULO RETAGUARDA ENDEMIAS:

Esse modulo na retaguarda, oferece aos gestores informações dinâmicas do PNCD (Plano nacional de Controle de Dengue — PNCD- Vigilância Entomológica), que poderão ser utilizados na gestão também, de outros Vetores. Os dados coletados pelo aplicativo AtendSaude Endemias, são consolidados em uma base de dados única, onde o gestor poderá criar ações e estratégias no combate às endemias.

Nela ficará georreferenciado os dados da amostra colhidas como: localidade, quarteirão, tipos de imóveis, Amostras laboratoriais e ações. No sistema é registrado também, as informações do formulário do PNEM, além dos tipos de depósito com espécimes, imóveis e exemplares. Oferece ainda um grupo de relatórios por períodos de amostras, ciclos, vetores e localização.

Obrigatoriamente a plataforma Web e a utilização deverá ser desenvolvido um API do Google Maps, e permitir que os gestores visualizem, em mapas e relatórios, todos os focos do mosquito *Aedes aegypti* informados pelos cidadãos.

Com as denúncias, devem ficar disponíveis as localizações exatas dos focos do mosquito, com foto, coordenadas e descrição detalhada.

Neste modulo, deverá ser possível visualizar legendas dinâmicas em um terminal web, através do Google Maps.

Desta forma, deverá permitir que os gestores estejam aptos a administrar as informações de ocorrências, inclusive com a possibilidade de resposta aos usuários e prestação de contas à comunidade.

O aplicativo obrigatoriamente deverá elaborar relatórios sintéticos de ocorrências, por data, por tipo de ocorrência, cidade e usuário.

1. MAPA DA CIDADE:

O sistema obrigatoriamente deverá permitir a exibição de um Mapa da Cidade, incorporando as funcionalidades do Street View do Google, onde estejam marcados os locais das informações coletadas em campo através das denúncias enviadas. Este mapa deve estar preparado para aplicação de filtros, permitindo combinações dos dados para obtenção de informações georreferenciadas.

2. DENUNCIA DO FOCO:

O sistema obrigatoriamente possibilitará que, nos pontos mostrados no mapa, sejam exibidas fotos das ocorrências existentes e que essas ocorrências possam ser filtradas por resolatividade, permitindo que se saibam quais as ocorrências não resolvidas e há quantos dias o problema persiste.

MODULO DISPOSITIVO MOVEL SMARTPHONE DENUNCIA FOCO MOSQUITO AEDES

- Nome do Usuário.
- Telefone (Enviado automaticamente pela Operadora)
- Endereço Eletrônico (O usuário terá a opção de enviar ou não)
- Tipo de Ocorrência
- Foto
- Longitude e Latitude

MODULO RETAGUARDA:

Cynthia de Miranda Cunha
CYNTHIA DE MIRANDA CUNHA
PREGOEIRA OFICIAL

Este Modulo deve ter sido desenvolvido como o uso de tecnologia "web", com a finalidade de permitir aos usuarios do sistema, principalmente os gestores, a utilização das informações coletadas pelos Agentes Comunitarios de Saude e Agentes de Combate a Endemias para produzir mapas, graficos, consultas e relatórios, através dos quais poderao ser obtidas visões sintéticas e analíticas da saúde pública no Município.



Para tal, deve apresentar, no minimo, as seguintes funcionalidades:

- Sera obrigatorio filtros (para as informacoes sobre domiciios, individuos e ocorrencias) que possibilitem a organizacao das informacOes de acordo com os criterios desejados pelos gestores e o acesso a mapas com a localizagdo geografica dessas informacties.
- Sera obrigatorio realizar a geracao e exibicao de indicadores sobre as unidades de saúde, ocorrencias pendentes, agentes cadastrados, cadastros domiciliares e cadastros individuais.
- Os relatórios, mapas e graficos produzidos devem ser imprimiveis.
- O Modulo Retaguarda deve tambem, conter funcionalidades que permitam a criacao e manutencao dos seguintes cadastros basicos e auxiliares do Sistema:
 - Unidades de saúde.
 - Usuarios.
 - Tipos de ocorrencias.

Com o MOdulo Retaguarda deve ser possivel, a producao, pelo menos, dos seguintes conjuntos de informacties:

- **Painel de Controle com Graficos de Analises:**

Sera obrigatorio conter urn Painel de Controle atraves do qual os dados poderao ser filtrados e consolidados, para gerar graficos, relatorios e consultas.

Atraves desse Painel deve ser possivel a obtencao das seguintes informacties:

- Resumo contendo as quantidades coletadas de Domiciios, Individuos, Visitas e Ocorrencias.
- Mapa georeferenciado das Unidades de Saude do Municipio, inclusive com a localizacao e a foto das mesmas.
- Producao dos Agentes Comunitarios de Saude.
- Analise Detalhada dos dados das Fichas Domiciliares coletadas, com opcao de filtragem por qualquer campo.
- Analise Detalhada dos dados das Fichas Individuais coletadas, com opcao de filtragem por qualquer campo.
- Analise Simplificada dos dados das Fichas Domiciliares e Individuais.
- Fichas Domiciliares, Individuais e de Visitas Domiciliares.
- Situacao das Ocorrencias informadas.
- Micro-areas existentes nas Areas selecionadas em grafico.

Todas essas informacOes devem ter a possibilidade de exibicao em graficos e / ou relatorios, e devem atender as seguintes especificações:

2.1.4. ITEM 04 — Impressora multifuncional / NAO SE APLICA / APENAS HARDWARE

Cyntia de Miranda
CYNTIA DE MIRANDA CUNHA
PREGOEIRA OFICIAL

2.1.5. ITEM 05 — Pagina impressa excedente / NAO SE APLICA

2.1.6. ITEM 06 — Remanejamento de UBS / NAO SE APLICA



2.1.7. ITEM 07 — Sistema de Prontuario Eletronico para estacoes de trabalhos em ambiente para as UBS (por estacao), com controle de estoque e distribuicao.

CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS OBRIGATORIOS DO SISTEMA DE PRONTUARIO ELETRONICO

2.1.7.1. Requisitos do Sistema de Prontuario Eletronico

2.1.7.1.1. A contratada podera ofertar, o software do Sistema de Prontuario Eletronico e-SUS AB, disponivel no rol de Software Piblico, ou outra ferramenta que, minimamente permita implementar as mesmas caracterfsticas modulares do Sistema e-SUS AB, permitindo o envio dos dados ao Sistema de Informagdo em Sande para Atencao Basica (SISAB) e a interoperabilidade com o Barramento do DATASUS. Caso o municipio opte por utilizar outra solugdo de software de prontuario eletronico, a mesma devera atender aos requisitos minimos (modulos) abaixo listados:

2.1.7.1.2. Administragdo do sistema

- ConfiguragOes do Sistema
- Importar CNES (Unidades de Satide, Tipos de Servicos,Equipes)
- Gerenciamento de profissionais usuarios do Sistema (Adicionar Profissional / Usuario do Sistema, Redefinir Senha do Usuario, Lotar urn profissional, Definir Agenda dos Profissionais, Fechamento de Agenda do Profissional, Outras opcOes para um Profissional)
- Garantir a atualizacao da tabela SIGTAP disponivel na aplicacao no maximo a cada 6meses
- Rotina de Transmissao, Sincronizacao e Processamento de Dados para o Centralizador Nacional /SISAB

2.1.7.1.3. Seguranga

- Declaracao de Conformidade de Sistema de Prontuario Eletronico para Unidades Basicas de Sande emitido pela SBIS — Sociedade Brasileira de Informatica em Sai1de. Os requisitos e o processo para esta avaliagdo estao descritos e detalhados no Manual para Avaliacao de Conformidade de Sistema de Prontuario Eletronico para Unidades Basicas de Satide (<http://www.sbis.org.br/aval-conf-ms>), de forma a possibilitar as empresas interessadas a implementacao dos recursos necessarios em seus sistemas de Prontuario Eletronico para o pleno atendirnento de tais requisitos, assim como viabilizar a realizacao da avaliacao de conformidade junto a SBIS. Este processo visa garantir que haja, de imediato, seguranga da informacao e que se pavimente o caminho para melhores praticas de qualidade e seguranga de dados.
- A avaliacao de conformidade tem como objetivo garantir que urn conjunto minim° de requisitos seja atendido para responder a necessidade de implantagdo ern larga escala de sistemas de Prontuario Eletronico em todas as Unidades Basicas de Saiide do

Cynthia de Miranda Cunha
CYNTIA DE MIRANDA CUNHA
PREGOEIRA OFICIAL

Pais. Os requisitos definidos pela SBIS não são equivalentes ao bem estabelecido processo de Certificação de Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde SBIS-CFM, voltado para, entre outros objetivos, possibilitar a exclusão de documentos em papel, finalidade esta que o presente processo não atende.



2.1.7.1.4. Agenda

- Interoperabilidade com serviço do barramento DATASUS para disponibilização de agendamento online no aplicativo e-SUS Cidadão, a partir da publicação de normativa específica pelo Ministério da Saúde.
- Agendar uma consulta
- Incluir o cidadão com consulta agendada na lista de atendimentos
- Informar a falta do cidadão
- Excluir o cidadão da agenda
- Visualizar agendamento
- Visualizar histórico de atendimento
- Reservar agenda do profissional

2.1.7.1.5. Atendimento

- Interoperabilidade com serviço do barramento DATASUS utilizando o perfil IHE XDS.b de acesso a documentos clínicos no repositório do Registro Eletrônico de Saúde Nacional, a partir da publicação de normativa específica pelo Ministério da Saúde.
- Lista de Atendimento
- Escuta Inicial
- Atender - Prontuário do Cidadão
 - Folha de Rosto
 - SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação, Plano)
 - Adoção de terminologia clínica adequada para registro de problemas e diagnósticos Classificação Internacional da Atenção Primária 2ª ed (CIAP2)
 - Classificação Internacional de Doenças (CID10)
 - Registro de achados clínicos relevantes e essenciais ao processo de cuidado no Objetivo
 - Interação do registro da Avaliação do SOAP com a Lista de Problemas e Condições
- Ferramentas do Plano
 - Atestados e Certidão de Comparecimento
 - Solicitação de Exames
 - Padrão de solicitação para exames comuns e APAC de acordo com normas do MS 1.1.5.5.2.2. Adoção de terminologia SIGTAP
 - Prescrição de Medicamentos
 - Prescrição adequada às normas ANVISA e MS, histórico de prescrições, gestão da terapia medicamentosa, impressão da receita;
 - Utilização da base de medicamentos do florus,
 - 1.1.5.5.3.3. Consulta de disponibilidade de medicamentos na farmácia da

Cyntia de Miranda Cunha
CYNTIA DE MIRANDA CUNHA
PREGOEIRA OFICIAL

unidade básica de saúde.

- Encaminhamentos
- Padrão de solicitação de consultas comuns e APAC de acordo com normas do MS
- Lista de problemas e Condições
 - Garantir interação com o bloco de Avaliação do SOAP e com os Antecedentes
- Acompanhamento
 - Pre-natal
 - Crescimento & Desenvolvimento da Criança
 - Situação Vacinal
 - Idoso
 - Acompanhamento geral (para cidadãos fora dos grupos prioritários de acompanhamento)
- Antecedentes
 - Mostrar antecedentes clínicos em interação com a Lista de Problemas e Condições
- Histórico Clínico
 - Apresentar todos os atendimentos do cidadão ocorridos dentro da UBS (consultas, procedimentos, vacinas, visitas domiciliares, etc)
 - Recuperar documentos clínicos em padrão OpenEHR de outros serviços de saúde através do barramento DATASUS utilizando o perfil IHE XDS.b de acesso a documentos clínicos no repositório do Registro Eletrônico de Saúde Nacional, a partir da publicação de normativa específica pelo Ministério da Saúde.
- Odontograma Digital
 - Ferramenta digital interativa com todos os elementos dentários, evolução por dente, registro de ações e procedimentos, histórico por atendimento.
 - Finalizar o atendimento
 - Enviar o documento clínico de resumo de atendimento da atenção básica de acordo com o padrão estabelecido pelo DAB/MS (padrão OpenEHR) através do barramento DATASUS utilizando o perfil IHE XDS.b de transmissão de documentos clínicos ao repositório do Registro Eletrônico de Saúde Nacional, a partir da publicação de normativa específica pelo Ministério da Saúde.
- Relatórios
 - Módulo de relatórios
 - Atendimentos
 - Acompanhamento
 - Situação de Saúde
 - Monitoramento
 - Procedimentos e Exames
 - Territorialização (baseado no processo de cadastro do território pelo ACS)
 - Acompanhamento de Gestantes
 - Acompanhamento de Crianças



Cynthia de Miranda Cunha
CYNTHIA DE MIRANDA CUNHA
PREGOEIRA OFICIAL

- Acompanhamento de Idosos
- Acompanhamento de Cidadãos em Risco Cardiovascular
- Registro de contingência — Fichas em papel no modelo e-SUS AB CDS
 - Ficha de Cadastro Individual
 - Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial
 - Ficha de Atendimento Individual
 - Ficha de Atendimento Odontológico Individual
 - Ficha de Atividade Coletiva
 - Ficha de Procedimentos
 - Ficha de Visita Domiciliar e Territorial
 - Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar
 - Ficha Complementar - Registro de Emergência em Saúde Pública Síndrome Neurológica por Zika/Microcefalia
 - Ficha de Vacinação



2.1.7.2. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS:

A Solução deve incorporar, pelo menos, as seguintes características básicas:

- Será obrigatório conter todos os módulos mencionados neste documento e de acordo com a versão atual do E-sus.
- O acesso obrigatoriamente será controlado através de *logins*, senhas individuais, e políticas de segurança restringindo as permissões de acesso ao perfil de cada usuário.
- Será obrigatório realizar a utilização Banco de Dados Open Source.
- O Sistema obrigatoriamente será operável em dispositivos móveis homologados pela ANATEL, com tecnologia GPS (Sistema de Posicionamento Global) que possibilite o georreferenciamento dos dados, de forma que ao iniciar a atividade o mesmo busque automaticamente o ponto de localização.
- O Sistema deve ser compatível com dispositivos móveis com pelo menos tela de 7.0" e resolução de 1024 x 600 (WSVGA), câmera frontal de pelo menos 2.0 MP.
- O Sistema deve ter interface intuitiva *gamificada*, de fácil assimilação, e navegabilidade entre telas igualmente simples e direta.
- Será obrigatório realizar a eliminação de processos redundantes, gerando as informações que são necessárias para o funcionamento do SISAB, garantindo assim, a interoperabilidade dos Sistemas.
- O Sistema deve possibilitar que as informações estejam disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- Será obrigatório realizar "backup" automático com permanência dos dados de até 7 (sete) dias.
- Será obrigatório realizar transferência dos dados coletados com os dispositivos móveis através de tecnologia wi-fi.
- Será obrigatório realizar armazenamento dos dados na "nuvem" com opção de replicação na Prefeitura.
- O Sistema obrigatoriamente deverá integrar com o Ministério da Saúde e comprovar essa integração, exportando as informações coletadas em campo no formato exigido pelo e-SUS Atenção Básica, que deve confirmar a recepção dos dados com sucesso.

Cynthia de Miranda Cunha
 CYNTHIA DE MIRANDA CUNHA
 PREGOEIRA OFICIAL

- A retaguarda (software de gestão) e tablets (ACS e ACE) deverá ser desenvolvida pela empresa detentora do software, não sendo permitida a terceirização de nenhum desses módulos.
- Será obrigatória a versão 2.1 do e-SUS Atenção Básica, de acordo com a do Ministério da Saúde.
- A Contratada tem que ganhar no menor preço global e não por item.



2.2. HARDWARE — descrição técnica dos equipamentos de TI que serão fornecidos em comodato para a execução dos serviços previstos no objeto do presente Edital:

2.2.1. ITEM 01 — Unidade Conectada

2.2.1.1. Servidor de armazenamento

- A CONTRATADA poderá ofertar o serviço de armazenamento local ou em servidor em nuvem com hospedagem em território nacional;
- Deverá fornecer backup full de 24 em 24 horas e transacional de no máximo de dez em dez minutos.
- Os dados gerados pelo sistema de prontuário eletrônico pertencem ao Município e ao final do contrato deverão ser disponibilizados em um dos formatos abaixo:
 - Caso seja adotado o sistema e SUS AB fornecer, pelo menos um backup válido e atualizado do banco instalado (postgresql ou oracle)
 - Caso seja fornecido um sistema próprio, fornecer um backup válido e atualizado do banco implementado nos formatos XML ou Dump com os respectivos dicionários de dados.
- A aplicação poderá ser hospedada localmente ou remotamente, desde que atenda aos requisitos abaixo:
 - Disponibilidade de 95% obtido por meio do cálculo do total de horas em operação pelo total de horas do mês, multiplicado por 100 (cem). Ressaltamos que o total de horas para ambos os parâmetros, deverá ser considerado de segunda a sábado, compreendendo o horário entre as 06:00h e 22:00h, exceto feriados nacionais e locais.
 - Backup diário;

2.2.1.2. Roteador — Ponto de Acesso Sem Fio

- Especificações mínimas:
 - Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 (trezentos) Mbps e suportar os seguintes padrões:
 - Possuir homologação de conformidade técnica, emitida pela Anatel ou órgão credenciado a Ela;
 - 802.11 b/g/n.
 - Banda de frequência de 2,4 GHz;
 - Mínimo de 04 (quatro) portas 10/100 Mbps Fast Ethernet **MDI/MDXI**.
 - Mínimo 01 (uma) porta WAN que suporte de endereço estático, DHCP client, PPPoE, **PPTP** e L2TP.
 - Deverá suportar os padrões de criptografia WPA e WEP.
 - Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT).

Cynthia de Miranda Cunha
 CYNTHIA DE MIRANDA CUNHA
 PREGOEIRA OFICIAL

- Potencia minima de saida de 17 dBm.
- Suportar DMZ.
- Devera suportar filtro de enderecos de MAC e IP.
- Devera possuir engenharia de trafego QOS.
- Este devera ser compativel corn os equipamentos de TI ofertados na solucao e integrado a rede fisica e logica disponivel;
- Devera ser disponibilizado dispositivo que garanta o suprimento de energia durante 15 minutos, caso haja interrupcao no fornecimento da rede eletrica, para que as transacoes pendentes no sistema sejam finalizadas, evitando que os dados sejam corrompidos;



2.2.1.3. Switch

- Especificacoes minimas:
 - SWITCH Gigabit gerenciavel que suporte toda a solucao ofertada;
 - Possuir homologacao de conformidade tecnica, emitido pela Anatel ou orgao credenciado a Ela;
 - Fonte bivolt automatico (115V/220V);
 - O Switch desta solucao devera ser acomodado em ambiente seguro de acesso restrito corn as seguintes caracteristicas:
 - Estrutura basica em perfis de ago formando um monobloco.
 - Abertura para passagem de cabos (as passagens devem ter tampas cegas), sem comprometimento da rigidez da estrutura;
 - Porta frontal transparente e corn chave.
 - Fixacao a parede incorporada a estrutura do gabinete.
 - Deverao ser disponibilizados todos os itens necessarios para fixacao, acomodacao e energizacao do equipamento no rack de forma adequada.
 - Leitor Biometrico
 - Especificacao minima
 - Leitor que permita a captura de impressao digital no modo pousado ou rolado;
 - Tecnologia optica corn prisma de vidro ou tecnologia eletroluminescente;
 - Resolucao nao interpolada minima de 500 pixels por polegada;
 - A imagem de saida corn resolucao de 500 pixels por polegada + ou - 5 pixels; 256 niveis de escala de cinza (8 bits grayscale);
 - Interface USB 2.0 ou superior;
 - Dimensoes de superficie de leitura minima de 0,5 pol x 0,65 pol (12,7 mm x 16,51 mm) de area efetivamente capturada;
 - Compativel com o sistema operacional ofertado para o item "Estacao de Trabalho Conectada";
 - Operar corn alimentacao por meio da interface USB no equipamento ofertado no item "Estacao de Trabalho Conectada".

- Estações de trabalho que suportem as exigências do software do item 2.1.10 - Sistema de Prontuário Eletrônico para estações de trabalhos em ambiente para as UBS (por estação), com controle de estoque e distribuição, em regime de comodato, com manutenção e suporte on-site.



2.2.3. ITEM 03 — Tablet Conectado

2.2.3.1. TABLET

- Este Módulo deverá funcionar em dispositivos móveis homologados pela ANATEL, que incorporem as especificações técnicas mínimas a seguir:
- Conectividade:
 - USB — 2.0 ou superior
 - Tecnologia de localização GPS
 - Wi-fi — 802.11 b/g/n 2.4GHz
- Sistema Operacional:
 - Android 4.0 ou superior
- Tela:
 - Tamanho - 7.0" (178,00mm) TFP ou superior
 - Resolução - 1024 x 600 (WSVGA) ou superior
- Processador e Memória:
 - Velocidade da CPU - 1.2 GHz ou superior
 - Tipo de CPU - Dual-core ou superior
 - Memória RAM - 1 GB ou superior / Memória ROM - 8 GB ou superior.
- Câmera:
 - Resolução de gravação de vídeo - VGA (640 x 480)@24fps ou superior
 - Resolução da câmera - 2.0 MP ou superior
 - Câmera Traseira
- Bateria:
 - Tempo de uso de internet (wi-fi) - 9 (nove) ou mais horas

2.2.4. ITEM 04 — Serviço de Impressão Multifuncional Monocromática

2.2.4.1. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL

- Especificação mínima
 - Equipamento multifuncional, com no mínimo: funções de Copiadora, Impressora, Scanner;
 - Tecnologia de impressão: Laser/LED;
 - Características da Impressora:
 - Resolução mínima: 1200 x 1200 dpi;
 - Modos de impressão: pelo menos rascunho, normal e alta qualidade;

Memb.
CYNTIA DE MIRANDA CUNHA
PREGOEIRA OFICIAL

- Velocidade de impressao em modo rascunho: igual ou superior a 20 ppm (vinte paginas por minuto)
- Tamanho de papeis suportados: pelo menos A5, A4, carta e officio;
- Funcao de impressao em frente e verso automatic°,
- Permitir o compartilhamento da impressora em rede;
- Bandeja de alimentacao automatica, na horizontal, com capacidade global de acondicionamento para, no minimo, 100 (cem) folhas.
- Caracteristicas da Copiadora:
 - Resolucao em preto de, no minim°, 600 dpi;
 - Deve permitir a funcao de cOpia sem a necessidade de conexao com o microcomputador;
- Caracteristicas do Scanner (em cores):
 - Scanner monocromatico e colorido;
 - Resolucao optica de, no minim°, 600 x 600 dpi;
 - Profundidade de cor de 24 bits;
 - Com capacidade de impressao entregue de no minim° 4000 (quatro mil) paginas a 5% de cobertura. Esta capacidade deverd ser comprovada por intermedio de declaracao do fabricante da impressora, constando a marca e modelo/serie do consumivel.
 - Insumos: a empresa devera repor o toner para impressao em quantidade suficiente para a demanda estimada, informada pelo Ministerio.
 - Deverd ser fomecido ferramenta web de gerenciamento de impressao, compativel com o sistema operacional ofertado para computadores da solucao, que seja compativel com o gerenciamento da impressora laser especificada nesse documento, permitindo minimamente autenticao do usuario final, monitoramento e controle de impressOes e copias por usuario, permitir gerar relatOrios em PDF, HTML e Excel, permitindo a correta fiscalizacao evitando use indevido do servico de impressoras.



2.2.5. ITEM 05 — Páginas Impressas / NAO SE APLICA

2.2.6. ITEM 06 — Sistema de Prontuario Eletronico para estacoes de trabalhos em ambiente para asa UBS (Por estacao), com controle de estoque e distribuicao / NAO SE APLICA

2.2.7. ITEM 07: Servidor local: Servidor local em rede, com conectividade, em cada unidade de saude com treinamento de todos os usuarios da rede e suporte continuado; memoria RAM de 8 GB; Processador 2,0 GHz dual-core a 3,0 GHz dual-core; Disco Rigid° de 1 tera; Sistema Operacional.

2.2.8. ITEM 08: Modulo de Painel Eletronico com Tv 32": Completamente integrado com o modulo atendimento e consultorios.

- A recepgao chama o paciente pelo numero que é escolhido atraves de Totem ou Desktop (Normal ou Preferencial)
 - A agenda do profissional de saode chama o paciente pelo nome atraves de apenas urn botao.
 - Especificacoes da Tv:
 - Cor: Preto
 - Polegadas: 32

Cynthia de Miranda Cunha
 CYNTHIA DE MIRANDA CUNHA
 PREGOEIRA OFICIAL

Tipo de tela:LED
Resolugao:HD (1366 X 768) Entradas:USB
Quantidade de entradas USB:1
Quantidade de entradas HDMI:2
Wireless Integrado:Nao
Nivelador Automatic° de Volume:Sim
Equalizagao de Som:Sim
Tempo de Resposta:6,5 ms
Formato:16:9
Angulo de Visao:170
Saidas: Audio RCA
Dimensoes:55,50 x 82,00 x 13,90 cm Peso:3,70 Kg



Cruz do Espírito Santo - PB, 03 de Fevereiro de 2021.

Cynthia de Miranda Cunha
CYNTHIA DE MIRANDA CUNHA
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

Nossa cidade, nosso orgulho

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

OBJETO: Contratação de empresa para informatização da rede de atenção à saúde do município de Cruz do Espírito Santo envolvendo software, hardware em comodato e conectividade em todos os pontos da rede, através da implantação e suporte de prontuário eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), sistema de automação das atividades do ACS e ACE de maneira georreferenciada e, com disponibilização de hardware e as licenças de uso dos softwares, criação de banco de dados único dos usuários do município, manutenção de equipamentos de TI, treinamento dos profissionais de saúde, conforme especificações do presente edital e de seu termo de referência, em atendimento a demandas das Secretárias de Saúde do Município.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1	Unidade conectada: Compreende: link à internet e rede local; servidor local para banco, externo ou em nuvem; suporte e capacitação	UBS	6			
2	Estação de trabalho conectada: Compreende: equipamento de hardware em comodato; conexão à rede local e à internet, manutenção, suporte. Compreende: Equipamentos de hardware (Computadores em Comodato); conexão à rede local (física e Wifi); e suporte e manutenção 08 horas, nos 5 dias da semana.	ESTAÇÃO	30			
3	Tablet Conectado: Compreende: Tablet em comodato; conexão wi-fi; e sistema/aplicativo para registro das ações realizadas pelos Agentes de Saúde e Agentes de Controle de Endemias com georreferenciamento e aplicativo Denúncia de Mosquito Aedes Egypti.	TABLET	43			
Etc....						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

Cyntia de Miranda Cunha
CYNTIA DE MIRANDA CUNHA
PREGOEIRA OFICIAL

_____/____/____ de _____ de _____

Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

Nossa cidade, nosso orgulho

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

Miranda Cunha
SYNTIA DE MIRANDA CUNHA
PREGOEIRA OFICIAL

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

Nossa cidade, nosso orgulho

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

Cynthia de Miranda Cunha
CYNTHIA DE MIRANDA CUNHA
PREGOEIRA OFICIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00002/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$



CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cruz do Espírito Santo.

...

...

Cynthia de Miranda Cunha
CYNTHIA DE MIRANDA CUNHA
PREGOEIRA OFICIAL

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

Nossa cidade, nosso orgulho

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo - Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Cruz do Espírito Santo - PB, CNPJ nº 08.902.934/0001-20, neste ato representada pela Prefeita Aliny Cibely Cunha da Silva Farias, Brasileira, Casado, residente e domiciliada na Travessa Santo Antonio, 01 - Cruz do Espírito Santo - Centro - Cruz do Espírito Santo - PB, CPF nº 050.295.044-78, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00002/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013/2013, de 17 de Dezembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para informatização da rede de atenção à saúde do município de Cruz do Espírito Santo envolvendo software, hardware em comodato e conectividade em todos os pontos da rede, através da implantação e suporte de prontuário eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), sistema de automação das atividades do ACS e ACE de maneira georreferenciada e, com disponibilização de hardware e as licenças de uso dos softwares, criação de banco de dados único dos usuários do município, manutenção de equipamentos de TI, treinamento dos profissionais de saúde, conforme especificações do presente edital e de seu termo de referência, em atendimento a demandas das Secretárias de Saúde do Município.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00002/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Miranda
CYNTIA DE MIRANDA CUNHA
PREGOEIRA OFICIAL

1012200522027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3190.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3399.30 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA



CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

Qualquer alteração de dotação, poderá ser feita através do apostilamento no instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o **final do exercício financeiro de 2021**, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cruz do Espírito Santo

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cruz do Espírito Santo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO

Cyntia de Miranda Cunha
CYNTIA DE MIRANDA CUNHA
PREGOEIRA OFICIAL

